DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
PODER LEGISLATIVO DE CAJOBI	3
Atos Oficiais	3
Leis	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº037/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº017/2020
CONVITE Nº002/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – PROGRAMA QUALIFAR - SUS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

CONTRATADO:APARECIDAALVESEQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA / CNPJ Nº26.528.508/0001-50

VALOR DO CONTRATO: R$25.572,30

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/04/2020 À 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2020

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº038/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº017/2020
CONVITE Nº002/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – PROGRAMA QUALIFAR - SUS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

CONTRATADO: JONAS CENTURION BASSI & CIA LTDA / CNPJ Nº07.980.244/0001-27

VALOR DO CONTRATO: R$12.228,70

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/04/2020 À 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2020

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO

PODER LEGISLATIVO CAJOBI
TRABALHANDO JUNTOS, SOMANDO CONQUISTAS

LEI DO LEGISLATIVO 001/2.020.

"Adota o Diário Oficial Eletrônico das Câmaras Municipais do Brasil, instituído e administrado pela ABRACAM (Associação Brasileira das Câmaras Municipais), como meio oficial de publicação e comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Cajobi, Estado de São Paulo."

A Câmara Municipal de Cajobi, Estado de São Paulo, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:

Art. 1° O Diário Oficial Eletrônico das Câmaras Municipais do Brasil, instituído e administrado pela ABRACAM (Associação Brasileira de Câmaras Municipais), será o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Cajobi.

Art. 2° O Diário Oficial Eletrônico das Câmaras Municipais do Brasil será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.docam.org.br/ABRACAM, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

PODER LEGISLATIVO CAJOBI
TRABALHANDO JUNTOS, SOMANDO CONQUISTAS

Art. 3° As publicações no Diário Oficial Eletrônico das Câmaras Municipais do Brasil substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pela Câmara.

Art. 4° Os direitos autorais dos atos publicados no Diário Oficial Eletrônico são reservados ao Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cajobi.

§1° A Câmara Municipal manterá no quadro de avisos da Câmara, cópia da versão impressa da última edição que constar a publicação de atos legislativos.

Art. 6° Compete à ABRACAM o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial Eletrônico das Câmaras Municipais do Brasil, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7° As edições do Diário Oficial Eletrônico das Câmaras Municipais do Brasil atenderão ao calendário designado pela ABRACAM, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução ABRACAM nº 02/2017, serão publicadas na edição do dia útil subseqüente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8° As edições do Diário Oficial Eletrônico das Câmaras Municipais do Brasil atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo Único. Competirá ao Presidente da Câmara Municipal a designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico das Câmaras Municipais do Brasil (DOCAM).

Rua Antônio Fernandes, 749 - 15410-000 - Cajobi-SP | 17-3563.1309 - Caixa Postal 41
www.camaracajobi.sp.gov.br | camara@camaracajobi.sp.gov.br | CNPJ - 51.359.784/0001-80

PODER LEGISLATIVO CAJOBI
TRABALHANDO JUNTOS, SOMANDO CONQUISTAS

Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Oficial Eletrônico das Câmaras Municipais, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10 A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11 As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Sala das Sessões, Cajobi 13 de abril de 2020.

RENATO MARTINS DA SILVA
Presidente

LUIS SERGIO GUSMÃO
Vice Presidente

GILBERTO DOMINGUES JUNIOR
1º Secretário

MARIA HELENA MOÇO ROSA
2ª Secretária